



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 6.034, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Institui no Município de Tatuí o Programa “Placas e Outdoors de Conscientização da Causa Animal” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Tatuí o Programa “Placas e Outdoors de Conscientização da Causa Animal”.

Art. 2º O programa “Placas e Outdoors de Conscientização da Causa Animal” declinada no Art. 1º será dedicada à conscientização da população sobre as leis de defesa e proteção da causa animal.

Art. 3º A instalação das “Placas e Outdoors de Conscientização da Causa Animal”, no município de Tatuí, será através da pessoa jurídica de iniciativa privada ou de economia mista.

Art. 4º As placas e os outdoors de conscientização da causa animal, terá um espaço exclusivo para a logomarca da empresa que instalou os mesmos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 07 de janeiro de 2025.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/01/2025

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 839/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)

Autoria da Vereadora: Gabriela Xavier Mendes Coito.